



103

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 268/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo **Sr. Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 012/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 986.094.161-00, RG n.º 1.266.375 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ângela Franciscati, n.º 41 – Centro; pela **Sra. Ana Paula Rodrigues da Silva**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 002/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 661.798.401-30 e Cédula de Identidade RG 518496 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Jateí, n.º 127 – Centro; pelo **Sr. Brendo Caique Barbosa dos Santos**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 053.178.801-65 e Cédula de Identidade RG 2.091.964 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alemanha, n.º 184-A – Centro; pela **Sra. Elayne de Oliveira Cunha Pimenta**, Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 111/2023, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n.º 859.764.401-00 e Cédula de Identidade RG n.º 984943 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Hortência, n.º 303 – Residencial Sol Nascente; pelo **Sr. Eugênio de Almeida Guedes**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 005/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 017.770.558-22 e Cédula de Identidade RG n.º 12.308.677 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Bandeirantes, 482 – Centro; pela **Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG n.º 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpidio Bressa Marique, n.º 306 – Centro; pelo **Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, n.º 620 – Centro; pela **Sra. Maria Telma de Oliveira Minari**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 058/2023, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG n.º 2199863 SEJUSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Iugoslávia, n.º 132 – Centro; pelo **Sr. Rafael Rosa Júnior**, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 079/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 986.524.511-68 e Cédula de Identidade RG n.º 1215504 SSP/MS, residente nesta cidade, à Rua Jamil Selem, n.º 304 – Centro; pelo **Sr. Renato Napolitano de Souza**, Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 046/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 002.372.281-90 e Cédula de Identidade RG n.º 1323373 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Ponta Porã n.º 1051 – Jardim Alvorada; e pela **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 110/2023**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **VIOLA MIX EIRELI** CNPJ 36.953.803/0001-08, **IDEALIZE COMÉRCIO DE MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA** CNPJ 50.075.008/0001-95, **EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** CNPJ 31.810.636/0001-22 e **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA** CNPJ 45.329.312/0001-81, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 240/2023 E Nº 241/2023**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 110/2023, Processo n.º 268/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.



1541

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

1.2 – O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no ANEXO 01 do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS:

2.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme as necessidades das Gerências Solicitantes, e deverão ser entregues em local indicado no perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

2.1.1 – Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

2.1.2 – Todos os itens licitados deveram ser entregues montados, ou serem montados no momento da entrega (por profissionais qualificados), sendo de total responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos para a realização dos serviços licitados.

2.1.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a repor os itens licitados, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.2 – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens **15.2**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

2.3 – O adjudicatário terá que, garantir que todos os bens patrimoniais entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

2.3.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos itens licitados respeitando todas as normas sanitárias, conforme normas regulamentadoras e legislações vigentes.

2.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos bens patrimoniais licitados. Prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos mobiliários, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.4.1 – A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos itens licitados que possa causar dano a administração municipal.

2.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens licitados pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de bens patrimoniais no **CDC – Código de Defesa do Consumidor**, obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS BENS PATRIMONIAIS:

3.1 – A garantia dos itens licitados deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

3.2 – ITENS: 001, 002, 005, 006, 007, 008, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 017, 018, 019 E 023:

3.2.1 – Os itens: 001, 002, 005, 006, 007, 008, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 017, 018, 019 E 023, devem guardar a regularidade solicitada nos itens 3.1, deverão ser entregues novos, em perfeito estado de uso e obedecer todos os requisitos do termo de referência.



7547

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.2.2 – O adjudicatário ofertará garantia própria para os itens licitados a contar da entrega dos bens patrimoniais contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem, utilização e deslocamento ou se for entregue em desacordo com o apresentado no termo de referência (anexo 01) e na proposta (anexo 02).

3.3 – ITENS: 003, 004, 009, 016, 020, 021 E 022:

3.3.1 – Os itens: 003, 004, 009, 016, 020, 021 E 022, deverão ser entregues novos, em perfeito estado de uso, em embalagem original e ter **garantia não inferior a 12 meses**, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

3.3.2 – A licitante vencedora deverá fornecer no ato da entrega o **manual de instrução, os acessórios e o termo de garantia**.

3.3.3 – O adjudicatário deverá ofertar garantia para os itens licitados de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega dos bens patrimoniais: 003, 004, 009, 016, 020, 021 E 022, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, utilização e montagem.

3.3.3.1 – Irá garantir à **CONTRATANTE**, a assistência técnica do objeto fornecido.

3.3.3.2 – A garantia oferecida pela contratada, será a assistência técnica completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.

3.3.4 – Os itens: 003, 004, 009, 016, 020, 021 E 022, deverão ser entregue sem qualquer tipo de avaria, obrigando-se a repor/substituir, caso houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado no termo de referência (anexo 01) e na proposta (anexo 02).

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

4.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1.1 – Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

4.1.2 – Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;

4.1.2.1 – Entregar os bens patrimoniais licitados de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares.

4.1.2.2 – Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

4.1.3 – Entregar o solicitado nos respectivos endereços do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**.

4.1.3.1 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.4 – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.1.4.1 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5 – Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

4.1.6 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



1542

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.2.1 – Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos bens patrimoniais licitados mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

a) Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirada dos itens licitados, em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança.

4.2.2 – Receber provisoriamente os bens patrimoniais licitados, disponibilizando local, data e horário para entrega/recebimento;

4.2.2.1 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

4.2.3 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os itens licitados dentro das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

4.2.4 – Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega dos itens licitados ou da retirada em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança.

4.2.5 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos bens patrimoniais licitados, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

4.2.6 – Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata.

4.2.7 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição dos itens licitados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4.2.8 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4.2.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

4.2.10 – A contratante terá plena autoridade para suspender, por meio amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as existências do Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:



1543

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- a) Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados, bem como toda a regularidade, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;
- b) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) Notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almojarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados, a especificação dos serviços, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 01 desta Ata.

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

7.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

7.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

7.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.



7544

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

9.1.1 – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

9.1.2 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

9.1.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).



1545

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – Advertência;
- II – Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;
- III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2 – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

1546

12.3 – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:

15.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

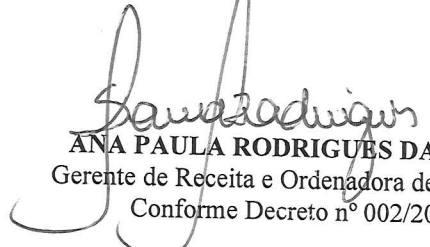
16.2 – Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.


Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

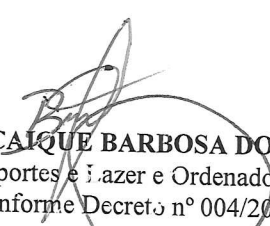
NAVIRAÍ – MS, 22 / 11 /2023.

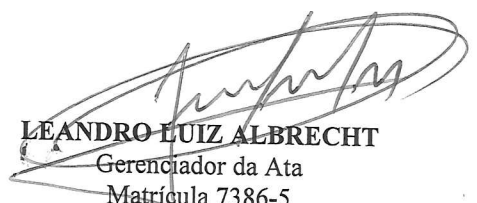

ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 012/2023



ÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA
Gerenciadora da Ata
Matrícula 8700-9

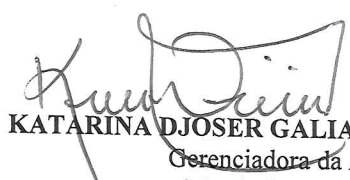

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2021


MARLETE FLORIAN RABELLO
Gerenciadora da Ata
Matrícula 7718-6


BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 004/2021


LEANDRO LUIZ ALBRECHT
Gerenciador da Ata
Matrícula 7386-5


ELAYNE DE OLIVEIRA DA CUNHA PIMENTA
Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 111/2023


KATARINA DJOSER GALIAZZI FERREIRA
Gerenciadora da Ata
Matrícula 3009-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

1547


EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES

Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 005/2021


ROSÂNGELA BELIZÁRIO DA CRUZ

Gerenciadora da Ata
Matrícula 2252-7


LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI

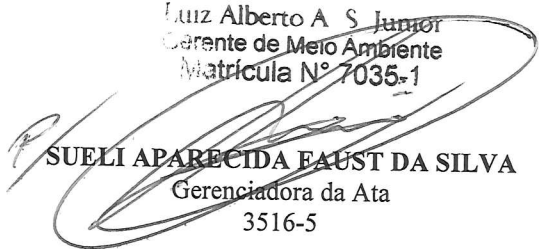
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto 012/2021


DIRCE TRAVERSIN

Gerenciadora da Ata
Matrícula 8774-2


LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR

Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021


Luiz Alberto A. S. Júnior
Gerente de Meio Ambiente
Matrícula Nº 7035-1

SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

Gerenciadora da Ata
3516-5


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 058/2023


VERA LUCIA DA SILVA

Gerenciadora da Ata
Matrícula 674-2


RAFAEL ROSA JÚNIOR

Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 079/2023


RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO

Gerenciadora da Ata
Matrícula 2938-6


RENATO NAPOLITANO DE SOUZA

Gerente de Contabilidade e Orçamento e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 046/2021


ROSINEIA APARECIDA TEIXEIRA

Gerenciadora da Ata
Matrícula 1664-0


TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021


CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA

Gerenciador da Ata
Matrícula 8741-6



1548

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 105/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **VIOLA MIX MÓVEIS EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 110/2023 – Processo n.º 263/2023.

Nome da Empresa: VIOLA MIX MÓVEIS EIRELI

CNPJ: 36.953.803/0001-08

Endereço: Rua Francisco Escorsin, 1256

Cidade: Francisco Alves-PR

Telefone: (44) 99844-8477

Responsável: EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ

CPF: 109.539.759-16

Insc. Estadual: 90.845.970-98

Bairro: Centro

CEP: 87570-000


E-mail: violamoveis@hotmail.com


RG: 13.914.429-5 SSP-PR


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	8003	CADEIRA LONGARINA SECRETÁRIA DE 03 (TRÊS) LUGARES, COM ESPUMA INJETADA E REVESTIDA COM TECIDO POLIPROPILENO PRETO, ACABAMENTO COM PERFIL FLEXÍVEL DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA EPÓXI. ASSENTOS INDIVIDUAIS MEDINDO APROXIMADAMENTE 435MM X 410MM, ENCOSTOS INDIVIDUAIS MEDINDO APROXIMADAMENTE 360MM X 270MM.	EMOVARI	UN	5,00	410,0000	2.050,00
3	26568	LAVADORA TANQUINHO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 110 V, CAPACIDADE: 6KG, VELOCIDADE DE 700 ROTAÇÕES/MIN, GABINETE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, 4 PROGRAMAS DE LAVAGEM, FILTRO PARA FIAPOS, TAMPA EM MATERIAL TRANSPARENTE COM ABERTURA SUPERIOR. EFICIÊNCIA "A" EM CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	LIBELL	UN	13,00	600,0000	7.800,00
7	28835	ARMÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UN	81,00	375,0000	30.375,00
8	29003	POLTRONA PRESIDENTE ALMOFADADA COM ESPUMA INJETADA, ASSENTO E ENCOSTO ERGONÔMICO EM TECIDO NA COR PRETA, COM BASE GIRATÓRIA E COM BRAÇOS DE APOIO EMBORRACHADOS	EMOVARI	UN	25,00	450,0000	11.250,00
10	29220	BALCÃO COM PIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UN	1,00	838,0000	838,00
13	30081	CADEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	EMOVARI	UN	16,00	1.600,0000	25.600,00
14	30082	MESA PARA REUNIÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UN	1,00	980,0000	980,00
15	30085	ARMÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UN	3,00	440,0000	1.320,00
VALOR TOTAL						R\$ 80.213,00	


Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 22 / 11 /2023.


ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 012/2023


ÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA
Gerenciadora da Ata
Matrícula 8700-9



ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n.º 002/2021



MARLETE FLORIAN RABELLO
Gerenciadora da Ata
Matrícula 7718-6

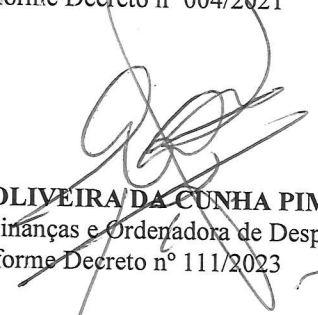


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

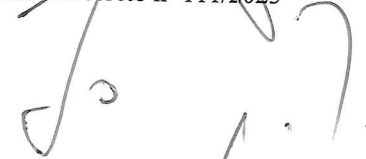
1549



BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 004/2021

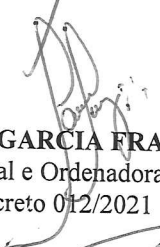

LEANDRO LUIZ ALBRECHT
Gerenciador da Ata
Matrícula 7386-5



ELAYNE DE OLIVEIRA DA CUNHA PIMENTA
Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 111/2023



KATARINA DJOSER GALIAZZI FERREIRA
Gerenciadora da Ata
Matrícula 3009-0

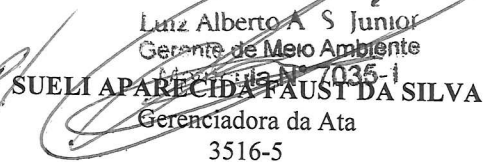

EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 005/2021



ROSÂNGELA BELIZÁRIO DA CRUZ
Gerenciadora da Ata
Matrícula 2252-7

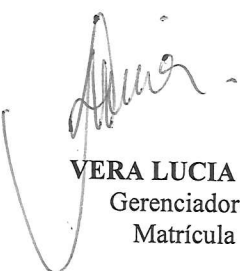

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 012/2021



DIRCE TRAVERSIN
Gerenciadora da Ata
Matrícula 8774-2


LUIZ ALBERTO AVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021


SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA
Gerenciadora da Ata
Matrícula 3516-5


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 058/2023


VERA LUCIA DA SILVA
Gerenciadora da Ata
Matrícula 674-2


RAFAEL ROSA JÚNIOR
Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 079/2023


RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO
Gerenciadora da Ata
Matrícula 2938-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

1551

RENATO NAPOLITANO DE SOUZA
Gerente de Contabilidade e Orçamento e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 046/2021

ROSINEIA APARECIDA TEIXEIRA
Gerenciadora da Ata
Matrícula 1664-0

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA
Gerenciador da Ata
Matrícula 8741-6

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ – MS, 23/11 /2023.

EMANUELE
APARECIDA ALVES DA
CRUZ:10953975916

Assinado de forma digital
por EMANUELE
APARECIDA ALVES DA
CRUZ:10953975916
Dados: 2023.11.23
09:09:10 -03'00'

EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ
CPF: 109.539.759-16
VIOLA MIX MÓVEIS EIRELI
CNPJ: 36.953.803/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

1551

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2023.


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 105/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **IDEALIZE COMÉRCIO DE MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 110/2023 – Processo n.º 263/2023.


Nome da Empresa: IDEALIZE COMÉRCIO DE MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 50.075.008/0001-95 Insc. Estadual: 292.135.888.116
Endereço: Rua Ettore Bertolini, 178 Bairro: Frei Moacir
Cidade: Dracena-SP CEP: 17902-668
Telefone: (18) 99767-3873 E-mail: idealizecomercio@outlook.com
Responsável: ALINE CARAIS DUARTE
CPF: 384.859.068-96 RG: 46.283.660-5 SSP-SP

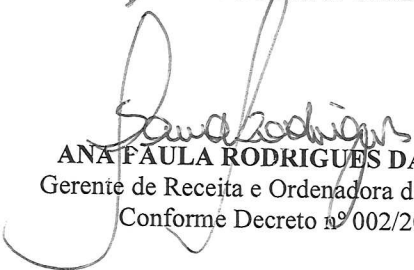
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	25067	MESA EM L – CONFORME TERMO DE REFERENCIA	REGIANI	UN	61,00	620,0000	37.820,00
6	28642	GAVETEIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PANDIN	UN	59,00	360,0000	21.240,00
9	29030	BEBEDOURO INDUSTRIAL (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	FRISBEL	UN	5,00	2.175,0000	10.875,00
11	29542	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MB	UN	299,00	412,0000	123.188,00
12	29554	CADEIRA FIXA 4 PÉS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	PLAXMETAL	UN	372,00	163,8800	60.963,36
19	33791	MESA RETA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA	PANDIN	UN	40,00	224,0000	8.960,00
VALOR TOTAL						R\$ 263.046,36	

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


NAVIRAÍ – MS, 22 / 11 / 2023.

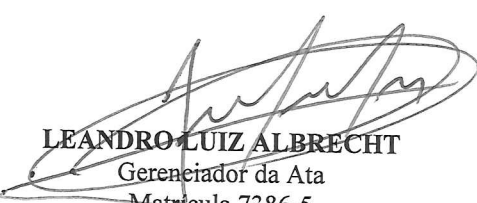

ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 012/2023



ÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA
Gerenciadora da Ata
Matrícula 8700-9

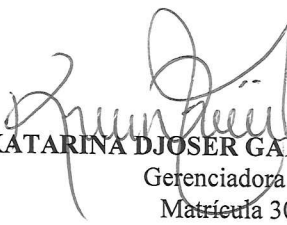

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n.º 002/2021


MARLETE FLORIAN RABELLO
Gerenciadora da Ata
Matrícula 7718-6


BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 004/2021


LEANDRO LUIZ ALBRECHT
Gerenciador da Ata
Matrícula 7386-5

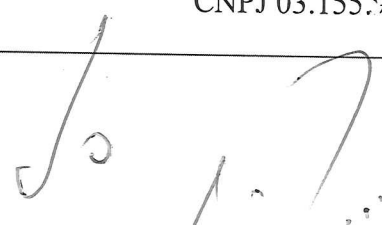

ELAYNE DE OLIVEIRA DA CUNHA PIMENTA
Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n.º 111/2023



KATARINA DJOSER GALIAZZI FERREIRA
Gerenciadora da Ata
Matrícula 3009-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

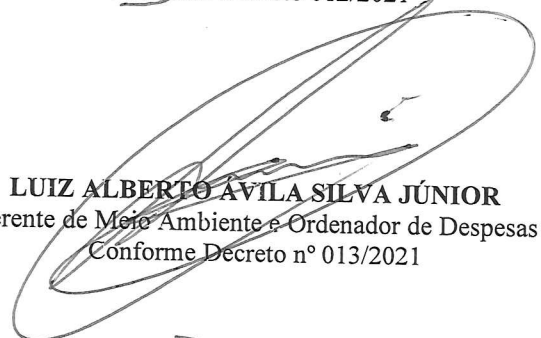
1552


EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 005/2021



ROSÂNGELA BELIZÁRIO DA CRUZ
Gerenciadora da Ata
Matrícula 2252-7

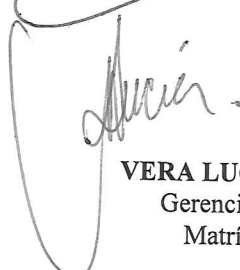

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto 012/2021


DIRCE TRAVERSIN
Gerenciadora da Ata
Matrícula 8774-2



LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021

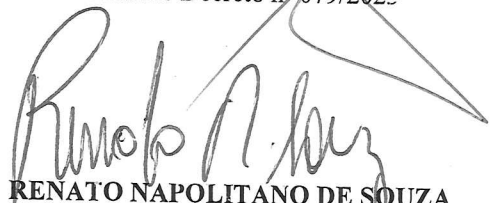

Luiz Alberto A. S. Junior
Gerente de Meio Ambiente
Matrícula N° 7035-1
SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA
Gerenciadora da Ata
3516-5



MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 058/2023



VERA LUCIA DA SILVA
Gerenciadora da Ata
Matrícula 674-2



RAFAEL ROSA JÚNIOR
Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 079/2023


RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO
Gerenciadora da Ata
Matrícula 2938-6


RENATO NAPOLITANO DE SOUZA
Gerente de Contabilidade e Orçamento e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 046/2021


ROSINEIA APARECIDA TEIXEIRA
Gerenciadora da Ata
Matrícula 1664-0


TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021


CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA
Gerenciador da Ata
Matrícula 8741-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 23 / 11 /2023.

ALINE CARAIS Assinado de forma digital
DUARTE:3848 por ALINE CARAIS
5906896 DL. Nº: 38485906896
Dados: 2023.11.23
08:30:16 -03'00'

ALINE CARAIS DUARTE
CPF: 384.859.068-96
IDEALIZE COMÉRCIO DE MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 50.075.008/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

1554

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2023.

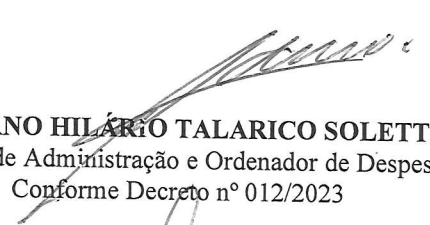
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 105/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 110/2023 – Processo nº. 263/2023.


Nome da Empresa: EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 31.810.636/0001-22 Insc. Estadual: 90969981-95
Endereço: Rua Pernambuco, 1451 Bairro: São Francisco
Cidade: Medianeira-PR CEP: 85884-000
Telefone: (45) 99947-5111 E-mail: emmavendas@hotmail.com
Responsável: LORENA LASKOSKI
CPF: 045.953.369-00 RG: 94375959 SSP-PR

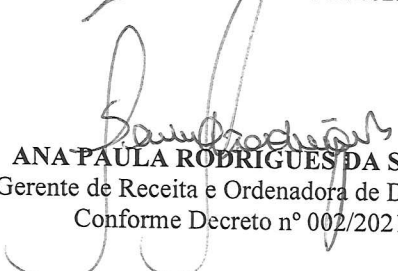
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
5	28641	ESTANTE CONFECCIONADA EM AÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	BIG METAL	UN	267,00	250,0000	66.750,00
17	30120	ARQUIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	BIG METAL	UN	3,00	610,0000	1.830,00
18	30121	ROUPEIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	BIG METAL	UN	1,00	1.600,0000	1.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 70.180,00	

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


NAVIRAÍ – MS, 22/11/2023.



ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 012/2023

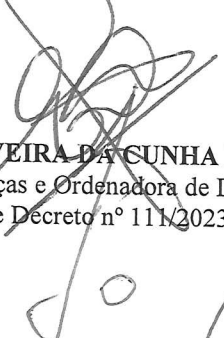

ÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA
Gerenciadora da Ata
Matrícula 8700-9


ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2021



MARLETE FLORIAN RABELLO
Gerenciadora da Ata
Matrícula 7718-6

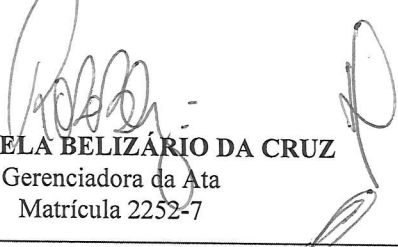

BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 004/2021


LEANDRO LUIZ ALBRECHT
Gerenciador da Ata
Matrícula 7386-5


ELAYNE DE OLIVEIRA DA CUNHA PIMENTA
Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 111/2023


KATARINA DJOSER GALIAZZI FERREIRA
Gerenciadora da Ata
Matrícula 3009-0



EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 005/2021


ROSÂNGELA BELIZÁRIO DA CRUZ
Gerenciadora da Ata
Matrícula 2252-7

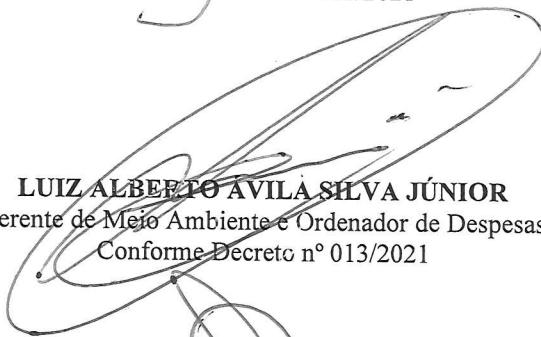


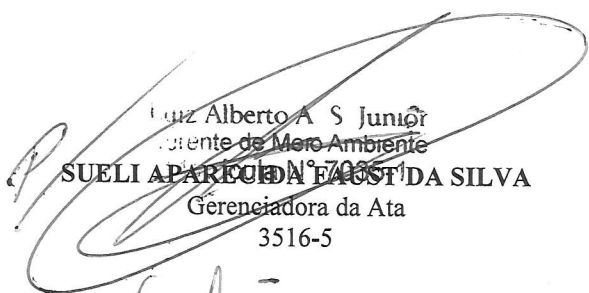
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

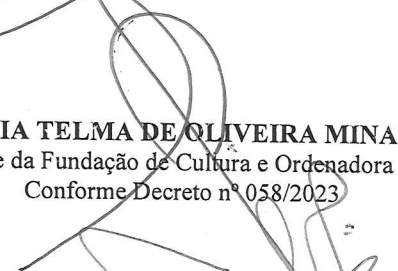
1055

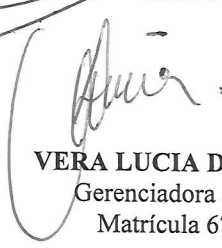

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto 012/2021


DIRCE TRAVERSIN
Gerenciadora da Ata
Matrícula 8774-2



LUIZ ALBERTO AVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021



SUELI APARECIDA FAUSTINA DA SILVA
Gerenciadora da Ata
3516-5

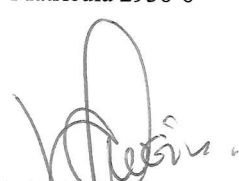

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 058/2023



VERA LUCIA DA SILVA
Gerenciadora da Ata
Matrícula 674-2



RAFAEL ROSA JÚNIOR
Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 079/2023


RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO
Gerenciadora da Ata
Matrícula 2938-6


RENATO NAPOLITANO DE SOUZA
Gerente de Contabilidade e Orçamento e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 046/2021


ROSINEIA APARECIDA TEIXEIRA
Gerenciadora da Ata
Matrícula 1664-0


TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021


CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA
Gerenciador da Ata
Matrícula 8741-6

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ – MS, 28 / 11 / 2023.

LORENA
LASKOSKI:04595336900

Assinado de forma digital por
LORENA LASKOSKI:04595336900
Dados: 2023.11.28 13:31:05
-03'00'

LORENA LASKOSKI
CPF: 045.953.369-00

EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 31.810.636/0001-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

1051

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 105/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 110/2023 – Processo nº. 263/2023.

Nome da Empresa: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ: 45.329.312/0001-81

Endereço: Av. Setecentos, S/N – Sala04, Galpão 17

Cidade: Serra-ES

Telefone: (49) 99131-9784

Responsável: LUCAS GRIEBELER SANDI

CPF: 091.465.579-54

Insc. Estadual: 083.865.43-8

Bairro: Terminal Intermodal da Serra

CEP: 29161-414


E-mail: licitação.btcomercio@gmail.com

RG: 09146557954 SSP-SC


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
16	30097	MICRO-ONDAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	VENTISOL/AGRATTO	UN	38,00	678,0000	25.764,00
21	37479	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LAVOR	UN	54,00	575,4600	31.074,84
VALOR TOTAL						R\$ 56.838,84	

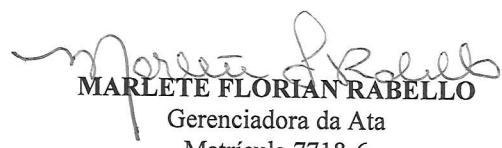
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


NAVIRAÍ – MS, 22 / 11 / 2023.

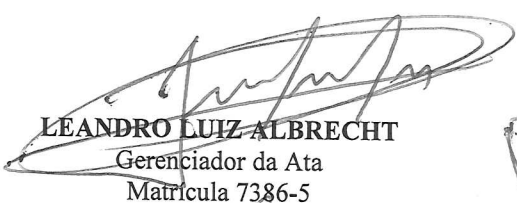

ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 012/2023

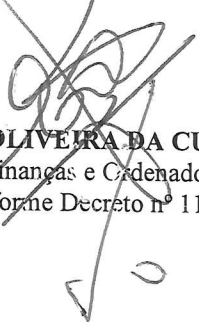

ÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA
Gerenciadora da Ata
Matrícula 8700-9

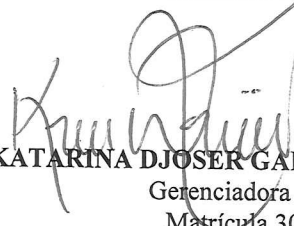

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2021



MARLETE FLORIAN RABELLO
Gerenciadora da Ata
Matrícula 7718-6

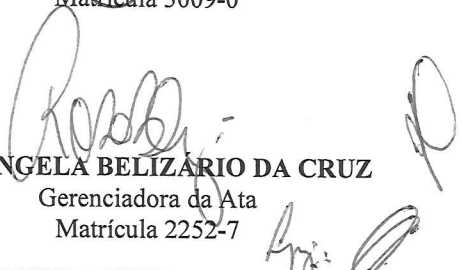

BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 004/2021


LEANDRO LUIZ ALBRECHT
Gerenciador da Ata
Matrícula 7386-5


ELAYNE DE OLIVEIRA DA CUNHA PIMENTA
Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 111/2023


KATARINA DJOSER GALIAZZI FERREIRA
Gerenciadora da Ata
Matrícula 3009-0


EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 005/2021



ROSÂNGELA BELIZÁRIO DA CRUZ
Gerenciadora da Ata
Matrícula 2252-7




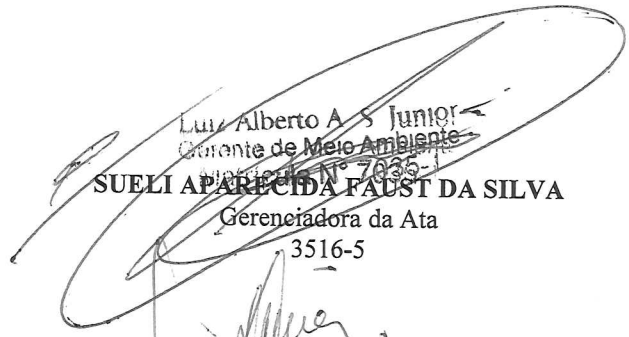
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

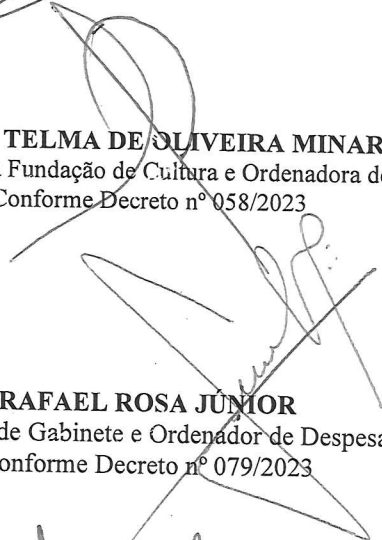
1551

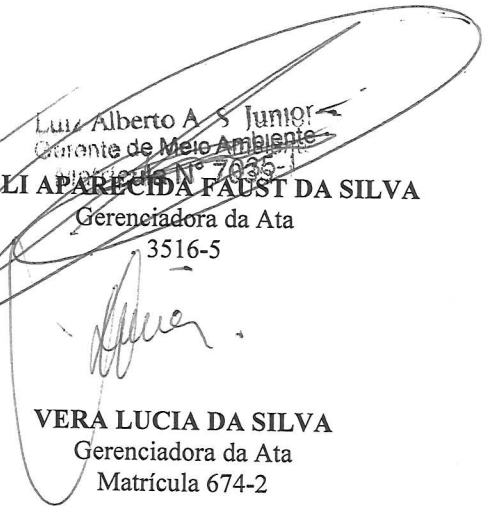

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto 012/2021

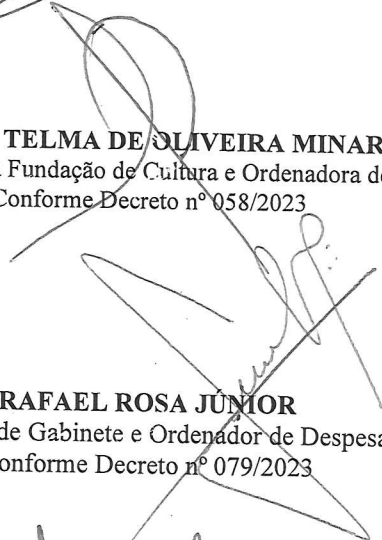

DIRCE TRAVER SIN
Gerenciadora da Ata
Matrícula 8774-2



LUIZ ALBERTO AVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021

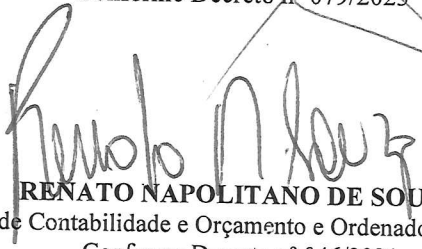

SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA
Gerenciadora da Ata
Matrícula 3516-5



MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 058/2023



VERA LUCIA DA SILVA
Gerenciadora da Ata
Matrícula 674-2

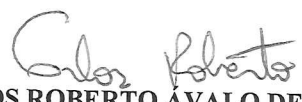

RAFAEL ROSA JÚNIOR
Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 079/2023


RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO
Gerenciadora da Ata
Matrícula 2938-6


RENATO NAPOLITANO DE SOUZA
Gerente de Contabilidade e Orçamento e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 046/2021


ROSINEIA APARECIDA TEIXEIRA
Gerenciadora da Ata
Matrícula 1664-0


TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021


CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA
Gerenciador da Ata
Matrícula 8741-6

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 27 / 11 / 2023.

**LUCAS
GRIEBELER
SANDI:09146557
954**

Assinado de forma digital
por LUCAS GRIEBELER
SANDI:09146557954
Dados: 2023.11.27
14:14:04 -03'00'

LUCAS GRIEBELER SANDI
CPF: 091.465.579-54
BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81

LTDA com o s lote s 001 onde contém os sublotes 00 1 , 002, 003 e 004, e lotes 002, 006, 012 e 013 totalizando o valor de **R\$ 62.358,00** (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais), **AJ FERREIRA TEODORO** com o lote 008 totalizando o valor de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA** com os lotes 009, 010 e 014 totalizando o valor de **R\$ 1.992,37** (um mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) e **ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL LTDA** com os lotes 011 e 015 totalizando o valor de **R\$ 2.628,95** (dois mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) . Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **106 / 2023** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações . das 0 7h 00 min as 1 3h 00 min . Naviraí – MS, 01 de dezembro de 2023 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

PROCESSO Nº **268 /2023** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **110 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/ MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 240/2023 E Nº 241/2023** . Empresa s Vencedora s : **VIOLA MIX MÓVEIS EIRELI** com o s lote s 001, 003, 007, 008, 010, 013, 014 e 015 totalizando o valor de **R\$ 80.213,00** (oitenta mil duzentos e treze reais), **IDEALIZE COMÉRCIO DE MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA** com o s lote s 002, 006, 009, 11, 012 e 019 totalizando o valor de **R\$ 263.046,36** (duzentos e sessenta e três mil e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), **EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** com os lotes 005, 017 e 018 totalizando o valor de **R\$ 70.180,00** (setenta mil cento e oitenta reais) e **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA** com os lotes 016 e 021 totalizando o valor de **R\$ 56.838,84** (cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos) . Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **105 / 2023** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 0 7h 00 min as 1 3h 00 min . Naviraí – MS, 01 de dezembro de 2023 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 TORNA SEM EFEITO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2023

O Gerente Municipal de Esporte e Lazer de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso VII, do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº 88 de 29 de junho de 2023 e Portaria nº 323 de 29 de junho de 2023, **TORNA SEM EFEITO, PELO NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO 008/2023 DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO 001/2023 CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Candidato	Classificação
EULALIA APARECIDA CARVALHO BAEZ	34º Naviraí-MS, 22 de novembro de 2023.
Brendo Caique Barbosa dos Santos Gerente de Esporte e Lazer	Naviraí-MS, 29 de novembro de 2023.
Brendo Caique Barbosa dos Santos Gerente de Esporte e Lazer	Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 Considerando as razões apontadas no Parecer Jurídico de fls. 530-533, exarado no âmbito do Processo Administrativo nº 033/2023, Pregão Presencial nº 10/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS**, e a ausência de oposição das empresas vencedoras (cf. fls. 537-538), determino, com fundamento no art. 49, caput, da Lei n. 8.666/1993 e nas Súmulas 346 e 473 do STF, a anulação da sessão pública do certame e do ato adjudicação, bem como a imediata republicação do edital e do aviso de nova sessão, com a observância do prazo de 8 dias úteis do art. 4º, V, da Lei 10.520/2002 e das demais cautelas legais.
Naviraí, 01 de dezembro de 2023

EDERSON DUTRA

Presidente

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO